



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

**Da:** Superintendência de Compras e Licitações

**Para:** Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Sistemas Administrativos

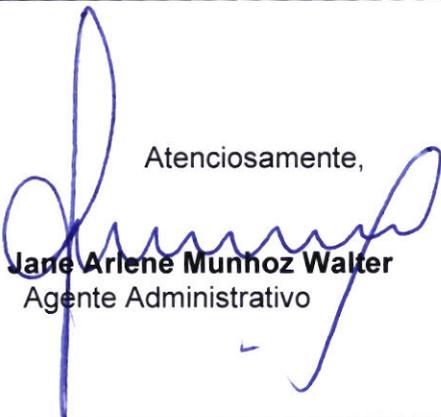
**Assunto:** Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.<sup>a</sup> vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"\*A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*  
\*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

### RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 322/2024	Resultado

Atenciosamente,

  
**Jane Arlene Munhoz Walter**  
Agente Administrativo

Santa Maria, 13 de novembro de 2024.

  
**Patrícia de Lima Machado**  
Membro da Comissão Chamamento Público

### **Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração

Recebi em: 14/11/24

Hora: \_\_\_\_\_

Por: Maria

Matrícula: 15807

Nº Grande 2024  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas

Publicado no mural desta Prefeitura  
Em 14 de 11 de 24

Servidor: Maria

Matrícula: 15807



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 322/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	Execução do Projeto COPA ESTADUAL SUB 13.
<b>ENTIDADE:</b>	Associação Glorioso Esmeraldino, CNPJ n.º 27.125.076/0001-08.
<b>VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais) sendo efetuado em <b>parcela única</b> para o período de <b>06 (seis) meses</b> .
<b>JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:</b>	<p><b>2 – DA JUSTIFICATIVA</b></p> <p>A Associação Glorioso Esmeraldino, com sede em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul tem como objetivo a aquisição de fardamentos para os atletas participarem da competição COPA ESTADUAL SUB 13 realizada pela Federação Gaúcha de Futebol. Visando adocratização do acesso ao esporte, oferecendo práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral, bem como oferecer condições adequadas para a prática esportiva de qualidade.</p> <p>O incentivo ao esporte é algo consagrado em nossa Constituição Federal que diz que é obrigação do Estado o acesso e a garantia ao esporte para todos os cidadãos brasileiros (Brasilei n.11.438, 2006). Nos dias atuais o esporte é compreendido como um fenômeno sociocultural que produz benefícios para a saúde, cultura, entretenimento e como lazer.</p> <p>A Lei de Incentivo ao Esporte – Lei 11.438/2006 – permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte. As empresas podem investir até 1% desse valor e as pessoas físicas, até 6% do imposto (Brasil lei n.11.438, 2006).</p>



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

Sabe-se que, indiretamente, todas as organizações sem fins lucrativos recebem um tipo de financiamento do Governo, que é a isenção de determinados impostos. Entretanto os recursos governamentais podem advir de convênios, onde é estabelecida uma parceria entre a entidade eo município ou o Estado, sendo este convênio uma terceirização, em que o Governo remunera uma organização para realizar uma atividade a comunidade de obrigação governamental. (CRUZ & ESTRAVIZ, 2003). Contudo, a realidade dos municípios é outra e em Santa Maria não é diferente, pois são poucos os recursos públicos para serem distribuídos para atividades essenciais, a exemplo da área da saúde e educação e áreas não essenciais, mas que auxiliam diretamente as atividades essenciais.

Diante disso, a Associação Glorioso Esmeraldino visa a aquisição de fardamentos para os atletas participarem da competição COPA ESTADUAL SUB 13 realizada pela Federação Gaúcha de Futebol. Nosso Município é reconhecido como uma cidade-universitária e que exporta excelentes cidadãos, mas, por vezes, esquece que daqui já surgiu grandes nomes dos esportes que se tornaram jogadores de futebol, vôlei, basquete, do atletismo e demais modalidades, sendo reconhecidos nacionalmente ou internacionalmente. E mais do que isso, o aporte financeiro se faz muito necessário, visto que a confecção de mesas e cavaletes será primordial para a difusão e a prática do esporte na cidade de Santa Maria e região central do Estado.

Por fim, desta forma, encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Associação Glorioso Esmeraldino quer estabelecer com a Administração Pública, não havendo necessidade de chamamento público ficando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento para firmar o termo de fomento com a Associação Glorioso Esmeraldino, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela entidade conforme as disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para estabelecer a parceria em razão das Emendas Impositivas.

### **3 -DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para execução do Projeto "**COPA ESTADUAL SUB 13**", pela entidade Associação Glorioso Esmeraldino, que visa a aquisição de materiais esportivos para treinamento e competição dos atletas que participarão da Copa Estadual Sub



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

	13.
<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b>	Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Esporte e Lazer justifica a contratação através de <b>Inexigibilidade de Chamamento Público</b> visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência autorizada em lei e exclusivamente para a <b>Associação Glorioso Esmeraldino</b> , a qual realizou captação através das Emendas Impositivas nº 265/2023 exclusivamente para a entidade beneficiada.
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
<b>BASE LEGAL DA DISPENSA:</b>	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.